



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Homologo.
Sátão, ____/____/____
O Presidente da Câmara,

ATA N.º 6/Júri

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO EM
REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO
PARA 10 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL –
ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA – REF.ª M/2025**

(Aberto por Aviso (extrato) n.º 8405/2025/2, 2.ª série do D.R. n.º 62 de 28/03 e Ref.ª BEP OE202503/1052)

**ATA DE REUNIÃO DO JÚRI PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE ALEGAÇÃO DE
CANDIDATA**

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para dez postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, na área de auxiliar de ação educativa, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo incerto, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sátão, estando presentes o 1.º vogal efetivo, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e a 1.ª e a 2.ª vogais suplentes do Júri constituído para o efeito.-----

1. A candidata Sandra Maria Almeida Lopes endereçou, por e-mail, no dia 16/08/2025, ao Júri do presente procedimento um pedido de esclarecimento relativo à classificação atribuída à mesma nos parâmetros “Formação Profissional” e “Experiência Profissional”.-----

2. Após análise à comunicação da candidata delibera este Júri:-----

i. Quanto à alegação relativa ao parâmetro “Formação Profissional”: A candidata alega que a unidade de formação intitulada “Cuidados na saúde infantil”, integrada no Curso de Educação e Formação de Adultos de “Técnico/a Auxiliar de Saúde” realizado pela candidata, deveria ser contabilizada para efeitos do referido parâmetro. Entende este Júri que, atendendo às atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso, a mesma não é relevante. Assim, delibera o Júri manter a avaliação atribuída à candidata.-----

ii. Quanto à alegação relativa ao parâmetro “Experiência Profissional”: Os documentos comprovativos de experiência profissional que a candidata alega ter remetido no formulário de candidatura apresentam um erro aquando da sua abertura, fator que resultou na atribuição da classificação mínima no referido parâmetro. Contudo, na impossibilidade de se assegurar se o erro deriva da plataforma de recrutamento, por princípio e tendo em conta os valores subjacentes aos procedimentos concursais, tais como a igualdade e imparcialidade da administração, a transparência e confiança dos particulares na administração e a economia e eficiência administrativa, delibera este Júri conceder à candidata 24 horas para remeter novamente os documentos que considere relevantes para a reapreciação do referido parâmetro.-----

3. O Júri deliberou ainda que a presente ata seja tornada pública através da respetiva afixação no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e na plataforma de recrutamento em <https://recrutamento.cm-satao.pt/> para aí poder ser consultada.-----



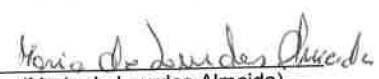
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos do Júri.-----

O Júri do Procedimento Concursal,

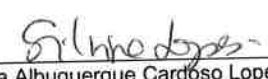
O 1.º Vogal efetivo,


(Nuno Marcelo Santos Aguiar, Dr.)

A 1.ª Vogal suplente,


(Maria de Lourdes Almeida)

A 2.ª Vogal suplente,


(Silvina Albuquerque Cardoso Lopes, Dr.ª)